



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Formação de Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para composição o **Auxílio de Alimentação Especial**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Parnamirim/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS E NECESSIDADES

2.1 A aquisição se faz necessária, para o fornecimento do Auxílio de Alimentação Especial a usuários que apresentarem problemas de saúde temporário.

2.2 – O usuário com diagnóstico para atendimento das dietas especiais será acompanhado através da Gestão desta secretaria, devidamente acompanhado pelo setor de Gerência de Segurança Alimentar e nutricional, com controle mensal.

2.3 - Considerando a Lei municipal nº 1.929/2018 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergência no âmbito do Município de Parnamirim, que assegura o Auxílio Alimentação Especial, que se constitui em uma prestação temporária correspondente ao fornecimento de alimentação especial, previamente prescrita pelo profissional da área de nutrição do município de Parnamirim, a pessoa que dela esteja precisando em razão de, simultaneamente, apresentarem problemas de saúde temporário, devidamente atestado pelo profissional médico e se encontrarem em situação de vulnerabilidade temporária.

2.4 – A aquisição dos itens apartados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por servidores dessa secretaria, além de um espaço físico adequado para montagens dos kits do Auxílio Alimentação Especial prescrito pelo setor de segurança alimentar, o que poderia ocasionar um retardamento na distribuição aos beneficiários.

2.5 - O objeto deste Termo de Referência contém produtos que obedecem à mesma conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem os produtos em lote, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de distribuição e entregas aos beneficiários e tende a afastar a possibilidade da deserção do pregão.

2.6 – A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço **por Lote**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2 - O julgamento da licitação deverá ser por **lote** para melhor gestão dos contratos pois o auxílio alimentação especial será entregue ao beneficiário em forma de kit, contendo proteína, cereal, hortifruti.

3.3 - A utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, melhorando a eficiência na fiscalização, nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos produtos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina do almoxarifado, que poderiam ser afetados por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos.

3.4 – Considerando que a contratação por item poderá ocasionar prejuízo ao conjunto de modo a colocar em risco a não contratação/ execução ante a falta de interesse daqueles que ganharem um único item ou poucos itens. Dessa forma os fornecedores poderão empregar o aparato logístico desproporcional (veículo, combustível, funcionário e tempo) ao fornecimento de um item ou poucos itens onerando os custos e desestimulando-os a execução do fornecimento de um ou de poucos itens.

3.3 - Assim sendo, embora a regra geral exija que as licitações sejam realizadas pelo critério de adjudicação de menor preço por item, com base na justificativa exposta, justificamos dessa forma o agrupamento dos itens em lote para evitar o transtorno no recebimento, bem como na entrega dos kits ao beneficiário.

3.4 - Considerando as justificativas já expostas optamos por não destinar a cota de ME/EPP.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ANEXO

LOTE 1 -

ITEM	COD. CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	447581	PEITO DE FRANGO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg. Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênicossanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso e validade devidamente identificados.	Kg	9.000
2	451059	CARNE BOVINA MOÍDA - Dianteira congelada com no máximo 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a	Kg	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade e selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênicossanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso e validade devidamente identificados. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.		
3	447487	FÍGADO BOVINO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 1,0Kg.	Kg	600

LOTE 2

ITEM	COD. CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	464374	ABACAXI – Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	kg	4.260
2	463830	ALFACE AMERICANA – De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Molho	4.260
3	464449	BANANA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
4	463753	BATATA DOCE – Tubérculo de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
5	463754	BATATA INGLESA – Tubérculo comum, levada, de tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

6	463767	BETERRABA – Bulbos sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
7	463781	CEBOLA BRANCA – Bulbo não Brotado, sem danos mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
8	463770	CENOURA – Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
9	463778	CHUCHU – Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. Firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
10	481109	COUVE FOLHA – As folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	4.260
11	463824	ESPINAFRE – Fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada, nem apodrecimento (maço com mínimo de 500g a unidade), devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	Molho	4.260
12	464392	GOIABA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
13	463789	INHAME – Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto, livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
14	463746	JERIMUM – In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
15	464393	LARANJA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

16	464400	MAÇÃ – Frutos de tamanho médio, no grau máximo da evolução do tamanho, aroma e sabor específico da espécie, sem ferimentos, firme, tenros e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
17	464350	MAMÃO HAWAI – deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
18	463795	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA – De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	8.520
19	464421	MELÃO – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos de manuseio e/ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
20	446618	OVO DE GALINHA – Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos, acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Bandeja com 30 unidades cada.	Bandeja	4.260
21	463839	REPOLHO BRANCO – De primeira qualidade, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260
22	463806	TOMATE – Tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	4.260

LOTE 3

ITEM	COD. CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
------	---------------	-----------	--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

01	463700	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, deverá apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	4.260
02	463700	MARGARINA VEGETAL SEM LACTOSE – Margarina zero lactose, com aspecto, cheiro, sabor e cor característico, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, deverá apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	840
03	446710	IOGURTE – Parcialmente desnatado, podendo conter polpas de frutas; acondicionado em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas. Em conformidade com a legislação em vigor. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura com selo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou selo do Serviço de inspeção Estadual – SIE. Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Litro.	Und	1.680
04	463993	AÇÚCAR MASCADO – Açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído. Composição original vegetal, sacarose de cana de açúcar, aspecto granulado, odor e sabores próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária plástica que garanta a integridade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1 Kg.	Kg	840
05	295546	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% estévia, ingredientes: água, edulcorantes naturais, glicosídeos de esteviol, conservantes: benzoato de sódio; sorbato de sódio; acidulantes: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K.. Prazo mínimo de validade de 2 (dois) anos a partir da entrega. Embalagem contendo 80 mL.	Und	3.030
06	459077	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; Isento de sujidades, parasitas e	Cx	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		larvas; validade de 10 meses a contar da entrega. Acondicionado em caixa de papel impermeável e integra, contendo 200g.		
07	474371	ARROZ INTEGRAL – Grãos inteiros, longos e finos. Acondicionado em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, insentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	6.050
08	458908	ARROZ PARBOILIZADO – Longo, fino, tipo 1, parboilizado, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	2.500
09	460501	AVEIA EM FLOCOS – Produto obtido a partir do grão integral de aveia moído, sem adição de substâncias como corantes e açúcar. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a Resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 170g.	Cx	8.520
10	463696	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras (azeitonas). Acidez (% ácido oleico) máxima de 0,8. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500 mL.	Und	4.260
11	463579	CAFÉ – Torrado e moído, primeira qualidade. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá ter selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.	Pct	3.420
12	233888	CHÁ – Camomila, preto, boldo - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem	Cx	6.050



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº 276/2005. CAIXA 10g (CONTENDO 10 SACHES).		
13	460498	FARINHA DE AVEIA - Produto obtido a partir do grão integral de aveia moído, sem adição de substâncias como corantes e açúcar. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a Resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 170g.	Cx	600
14	459016	PÓ PARA CANJIQUINHA – Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Cx	600
15	390241	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – TIPO 1, carioca. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	4.260
16	605960	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – TIPO 1, classe preto. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	4.260
17	390240	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 – TIPO 1, branco. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	Kg	4.260



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.		
18	459017	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Em flocos grandes, amarelos. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pct	8.520
19	462729	GELATINA PÓ – Produto constituído da gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma e corantes artificiais, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem íntegra contendo informações nutricionais, número do lote, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega. Sabores diversos: amora, morango, cereja, limão, maracujá, uva, tutti-fruti. Embalagem de 20g.	Und	3.360
20	279601	GLUCOSE DE MILHO – Xarope de glucose de milho caramelizado vitaminado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 350g.	Und	300
21	459085	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Primeira qualidade, fresca, em pedaços, lavada e peneirada, livre de impurezas. Na parte externa da embalagem deve conter procedência, tabela nutricional, lote, prazo de validade, CNPJ, quantidade do produto. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	Kg	4.260
22	465333	GRANOLA – Tradicional composta por: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho) castanhas (caju e Pará) flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	840
23	239861	LEITE DE SOJA – Leite de soja em pó integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Lata	240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínimo de 12 meses. Apresentação: lata de 300g.		
24	446020	LEITE EM PÓ DESNATADO – Leite em pó desnatado derivado da vaca. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200 g.	Pct	13.680
25	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deverá atender as especificações técnicas da legislação em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 200g.	Pct	3.360
26	447375	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Composto por leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 380g.	Lata	720
27	245275	LINHAÇA MARROM – Em grãos, livre de odores, sabores e materiais estranhos, em conformidade com a legislação em vigor. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 2 (dois) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	3.030
28	458953	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Primeira qualidade, vitaminado com ovos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	2.500
29	459077	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO – Mistura para preparo de mingau, sabor tradicional. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	Cx	1.680



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 180g.		
30	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO –Puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E, e sem colesterol. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 ml.	Und	4.260
31	463691	ÓLEO DE GIRASSOL –Puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E, e sem colesterol. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 ml.	Und	600
32	297483	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OU BRANCA - Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente e atóxico. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	800
33	609082	RAPADURA PRETA 500G – Doce fabricado a partir da cana de açúcar. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.	Und	840
34	294038	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Salgado, tipo água e sal. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem tipo 3 em 1, conforme legislação em vigor. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 350g.	Pct	600
35	235092	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante. CONTÉM GLÚTEN. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 350g.	Pct	2.500
36	460235	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante. CONTÉM GLÚTEN. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo	Pct	6.050



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

		350g.		
--	--	-------	--	--

LOTE 4

ITEM	COD. CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	448897	PEIXE FILETADO – Do tipo merluza, íntegro, sem espinha, congelado; embalado em saco plástico e caixa de papelão. Devidamente lacrado e identificado, obrigatoriamente com certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0Kg.	Kg	4.260
2	448957	ATUM EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 1,0Kg.	Kg	4.260

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados nesse termo de referência e na Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SEMAS/PARNAMIRIM-RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

5.2 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SEMAS/PARNAMIRIM-RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Os fornecedores dos lotes 01 (carne bovina, aves), lote 4 (peixes) e os fornecedores de Laticínios e Derivados, deverão apresentar, obrigatoriamente, o(s) documento(s) listado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

em um dos seguintes tópicos:

6.2.1 o certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) OU;

6.2.2 Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, de que é devidamente registrado naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN OU;

6.2.3 Título de Registro e Certificado de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados da Declaração vigente da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrado e evidenciado seu respectivo número de registro.

6.2.4. No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas, que comercializem os produtos sem nenhuma etapa de manipulação, será exigida a apenas a licença sanitária do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados, de acordo com os termos do Decreto 9.013 de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a lei nº 1.283, de 18 de dezembro 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

6.3 - Os fornecedores de todos os itens devem apresentar Licença Sanitária para Funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados.

6.4 Os fornecedores de todos os itens deverão apresentar o Certificado ou Declaração de Vistoria do Veículo utilizado no transporte dos produtos em nome da Empresa licitante vencedora ou em nome de Empresa de transporte terceirizada (desde que apresente Contrato de prestação de serviços com a Empresa vencedora), emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou ainda do município sede da transportadora.

6.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

6.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação.

6.6. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

8. AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação do pregoeiro, enviar amostras para análise técnica do setor competente.

8.2. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, nº da licitação, data e item a que se refere).

8.3 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.4 Os exemplares colocados à disposição da contratante serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/testados pela Comissão de Parecer Técnico responsável pela análise.

8.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

8.6 A amostra quando solicitada deverá ser encaminhada a Gerência de segurança alimentar e nutricional da SEMAS/Parnamirim-RN, aos cuidados do(a) Gerente do Setor.

8.7 O envio das amostras ocorrerá sem ônus para a SEMAS/Parnamirim-RN.

8.8 Os produtos classificados poderão ser submetidos a nova avaliação técnica sempre que a contratante julgar conveniente, ficando seu fornecimento suspenso no caso de reprovação.

8.9 A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

8.10 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

8.11 Caso haja recusa do lote por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra solicitada, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando-se em consideração a ordem de classificação.

8.12. As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise.

9. ROTULAGEM

9.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISP). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

9.2.1 Identificação do produto, inclusive marca;

9.2.2 Nome e endereço do empacotador;

9.2.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA;

9.2.4 Peso líquido e nº do lote;

9.2.5 Grupo, classe, tipo;

9.2.6 Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização;

10. VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA

10.1 Poderão ser realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas classificadas de todos os lotes com o objetivo de observar as condições operacionais dos estabelecimentos considerados como varejistas e atacadistas, que apenas comercializam os itens, as visitas poderão ser realizadas a fim de identificar as condições físicas e higiênico – sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA, caso a Comissão de Parecer Técnico julgue necessário;

10.2 Mediante constatação de que o estabelecimento não atende às condições operacionais exigidas, a Empresa poderá ser desclassificada;

10.3 Sempre que necessário, a equipe técnica de nutricionistas da GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SEMAS – PARNAMIRIM/RN, solicitará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o controle de qualidade dos alimentos oferecidas aos beneficiários os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

11.1. TRANSPORTE

11.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

11.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

11.1.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

autorizar ou não a entrega dos gêneros.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

12.1 – Os itens objeto desse Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretariasolicitante.

12.1.1 O Prazo de fornecimento da parcela/pedido dos itens desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

12.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens quando não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

12.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

12.5 – O fornecimento deverá ser semanal ou quinzenal, no horário de 7:30 às 12:hs, seguindo a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.

12.6 – O fornecimento será entregue nas Unidades da SEMAS, incluindo a Sede, conforme endereços listados a baixo;

- CRAS Bela Parnamirim – Rua Luzia Bezerra de Lima, 382, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.
- CRAS Liberdade – Estrada de Cajupiranga, S/N, Liberdade, Parnamirim/RN.
- CRAS Litoral – Rua Eduardo Medeiros, S/N, Pium, Parnamirim/RN.
- CRAS Moita Verde – Avenida Bela Parnamirim, 1073, Vida Nova, Parnamirim/RN.
- CRAS Nova Parnamirim – Rua Camindo Quadros, 23, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
- CRAS Parque Industrial – Rua Rio Paraíba do Sul, 278, Emaús, Parnamirim/RN.
- CRAS Passagem de Areia – Rua Antônio Bezerra Filho, 166, Passagem de Areia, Parnamirim/RN.
- CRAS Vale do Sol – Rua Bertulina Antunes, S/N, Vale do Sol, Parnamirim/RN.
- CRAS Monte Castelo – Rua Manuel Fernandes Neto, 311, Monte Castelo, Parnamirim/RN
- SCFV Nova Esperança – Rua João Januário de Carvalho, 12, Nova Esperança, Parnamirim/RN.
- SCFV Santa Tereza/Idoso – Rua Presidente Castelo Branco, 241, Santa Tereza, Parnamirim/RN.
- SCFV Rosa dos Ventos – Rua Luzia Bezerra de Lima, 98, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.
- SCFV Pirangi do Norte – Praça São Sebastião, S/N, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.
- SCFV Santos Reis – Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Centro Dia – Rua Maria Cirilo, 472, Vale do Sol, Parnamirim/RN
- Central de Atendimento Social – CAS – Rua Pedro Bezerra Filho, 44, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Central de Controle Social – CCS – Rua Sargento Noberto Marques, 312, Centro, Parnamirim/RN.
- Albergue Noturno E Centro POP – Rua Sub Oficial, 165, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- CREAS – Rua Aspirante Santos, 369, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Conselho Tutelar I/COMDICA – Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Conselho Tutelar II – Rua das Graças, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
- Casa do Adolescente – Rua Eduardo Rodrigues de Medeiros, 19, Cohabinal, Parnamirim/RN.
- SCFV Santa Tereza – Rua Presidente Castelo Branco, 245, Santa Tereza, Parnamirim/RN.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Aspirantes Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN

b) A SEMAS fornecerá a planilha de pedidos e local de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de carimbo e assinatura.

c) Havendo necessidade de adequações, a planilha de pedidos, locais de entrega e/ou datas poderão sofrer alterações, desde que acordada entre as partes.

12.7 – Os itens objeto dessa licitação refrigerados deverão ser transportados em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA.

12.8 – O Contratado deverá apresentar a Declaração de Licença para funcionamento do Estabelecimento para comercialização de alimentos em plena validade, expedida pelo órgão sanitário competente do município ou do Estado.

12.9 - As Dietas deverão ser entregues conforme prescrição do setor de gerência de segurança alimentar e nutricional.

12.9.1 – As dietas deverão ser entregues em embalagem própria para alimentos, de acordo com a natureza do alimento (embalagem para não perecíveis, embalagens para congelados e embalagem para perecíveis do tipo horti-fruti).

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses.

13.2 – Período de vigência do instrumento contratual será a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro vigente.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

14.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

14.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

14.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

14.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

14.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

14.9. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

14.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1 Para setor de um registro de preços, a dotação orçamentária e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

17.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações dos itens, bem como as marcas apresentadas na proposta.

17.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

17.4-

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto quando não atenda ao especificado.

17.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

17.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

17.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

17.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

17.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

17.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, desde o estabelecimento até o local de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

17.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

17.16 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

17.17 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

17.18 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.19 – Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, embalagens, emolumentos, encargos fiscais, e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incidam sobre os custos do objeto.

17.20 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Compete a contratante:

18.1.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada;

18.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

19 – DASUBCONTRATAÇÃO:

19.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

20. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

20.1 – O pedido de reequilíbrio ou de revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

21.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

21.2-

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.5- Comportar-se de modo inidôneo;

21.6- Cometer fraude fiscal.

21.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

21.7.1 – Advertência;

21.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

21.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

21.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

21.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

21.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

21.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12 ensejará, além da sanção prevista no item 16 deste Termo de Referência.

21.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

21.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

21.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2023.

Saynara Benedito de Souza e Silva

Mat. 55506

Setor de Suprimento e Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

22. DA AUTORIZAÇÃO

22.1 Autorizo e estão de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 21 de setembro de 2023.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social em substituição legal

